



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.
EDITAL Nº 004/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHO DE COMUNICAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS” PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO:**
2. **DO OBJETO:**
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
4. **DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO:**
7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
8. **DA ETAPA DE LANCES:**
9. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
10. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
11. **DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:**
12. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**
13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
14. **DA CONTRATAÇÃO:**
15. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
16. **DAS DESPESAS:**
17. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
18. **DAS PENALIDADES:**
19. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
21. **DO FORO:**
22. **DOS ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA e-Cjur.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.
EDITAL Nº 004/2022.

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº 043/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O Pregão será realizado pela Pregoeira, IVONETE MOREIRA CAMARGO e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: MARIA DIVINA DE SOUZA e MARIA CAMILA LEONEL, designados, através do Ato nº 050/2022 de 10 de outubro de 2022.

1.1.2. A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas (MS), na sala de reuniões, situada na Rua Amin, nº 356, Centro, na cidade de Cassilândia-MS.

1.1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Cassilândia é das 7h00 às 13h00 (MS)

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cassilândia-MS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de "EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHO DE COMUNICAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS", para esta Câmara Municipal, consoante este Edital e seus anexos, quais sejam.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer nesta licitação, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

3.2.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

3.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", Anexo III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a Pregoeira, os seguintes documentos:

4.2. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme Anexo III deste Edital;

4.3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa em original ou cópia autenticada. No contrato deverá figurar a identificação



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o menor **PREÇO POR ITEM.**

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.2.2. Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.2.3. Deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, a quantidade ofertada, a marca ou a fabricante, o preço unitário e total e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.2.4. O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 5.2.5.** Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6.** Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.3.** A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
- 5.3.1.** Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e atender aos seguintes enunciados:
- 5.3.1.1.** Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.
- 5.3.1.2.** Caso no documento anexado constem diversos modelos, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica solicitará que a licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.
- 5.3.2.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.
- 5.4.** Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 5.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.7.** O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 6.1.** Será aberta a sessão pública pela Pregoeira Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

6.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3. A Pregoeira receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes.

6.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e da Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2. Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3. Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4. Lidos os preços das propostas válidas, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.1.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.6. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.7. Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 8.1.1. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pela Pregoeira, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.
- 8.1.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.
- 8.1.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.1.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- 8.1.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
- 8.1.6. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 8.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.1.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.
- 8.1.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste Edital.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:
- 9.2.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;
- 9.2.2. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

9.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Câmara Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 (MS), junto a Comissão de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;

10.1.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.1.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

10.2.5. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

10.2.6. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A comprovação da REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

10.6. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VII deste Edital;

10.7. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos nos subitens anteriores, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de lance (s), a Pregoeira procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Vereador Presidente, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Vereador Presidente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Será firmado CONTRATO com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração.

13.3. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 31/12/2022, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme minuta do contrato (Anexo VI).

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1. As condições de aceite constam da minuta do contrato (Anexo VI).

15. DAS DESPESAS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Câmara Municipal:

01	– CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS.
01.01.31	– AÇÃO LEGISLATIVA.
01.031.0046.2002	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO.
44.90.52	– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

16.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste PREGÃO, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida a Pregoeira, a qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

19.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2. Acolhidas as razões recursais pela Pregoeira, este retomar a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado ao Vereador Presidente, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

19.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 19.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela Pregoeira a licitante vencedora.
- 19.3.** A impugnação ou o recurso deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações, instalado na Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia-MS, ou pelo Fax (67) 3596-1331, ou pelo e-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com, devendo observar os seguintes requisitos:
- 19.3.1.** Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).
- 19.3.2.** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
- 19.3.3.** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 19.4.** Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

20.1. São atribuições da Pregoeira podendo:

- 20.1.1.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.
- 20.1.2.** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- 20.1.3.** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- 20.1.4.** Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 20.1.5.** Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
- 20.1.6.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- 20.1.7.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

20.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13. Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Vereador Presidente poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Vereador Presidente.

21.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.7. De qualquer ato praticado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (Anexo VI), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

21.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do contrato (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Administração, através da Pregoeira, as informações que solicitou.

21.12. As dúvidas concernentes a este Edital deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Cassilândia-MS, no endereço preambular endereçada a Pregoeira, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA E-CJUR



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:	1.1. Aquisição de “EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHO DE COMUNICAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS”, para esta Câmara Municipal, mediante processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo “Menor Preço Por Item”, nos termos da Lei nº 10.520/02.			
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	2.1. A importância dos equipamentos e materiais permanentes que necessitam ser adquiridos constitui itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõe a Câmara Municipal de Cassilândia-MS. 2.2 A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, visa o atendimento imediato das demandas internas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas dos seus referidos setores, buscando garantir a infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades, visando um melhor aproveitamento da vida laboral dos vereadores e servidores deste Legislativo, podendo os mesmos usufruírem dos mesmos para seu melhor desempenho perante a Câmara Municipal. 2.3 O objetivo maior é promover a substituição dos equipamentos e materiais permanentes, uma vez que muitos estão apresentando problemas. O período útil de operação foi ultrapassado, e um plano de substituição desses se faz necessários. Portanto a aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição. 2.4. Em resumo, estas aquisições têm como finalidade; a) substituir equipamentos obsoletos; b) Atender setores legislativos onde há necessidade por novos equipamentos; c) Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torna onerosa para Câmara Municipal; d) Garantir a atualização e a modernização da infraestrutura interna.			
3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO:	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UND	QTD
	1.	TELA DE PROJEÇÃO POLEGADAS: 120" (4:3) E 110" (16:9) / FORMATO: 4:3 (120") E 16:9 (110") / COR DAS BORDAS: PRETA / COR DO PRODUTO: BRANCA / COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA / TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) / VOLTAGEM: 110V / ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO / A MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO PODERÁ SER ENTRE : 2.20 (LARGURA) ATÉ 2.40 X 1.60 (ALTURA) ATÉ 1.80 CM. AS INFORMAÇÕES DO TAMANHO E ALTURA DA TELA É PRIMORDIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR.	UND.	1
	2.	MESA DE SOM MESA DE SOM ANALÓGICA / CANAIS: 8 EQ / BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS PHANTOM POWER: 4 ENTRADAS P10 DE INSTRUMENTOS / LINE: 12X P10 PARA ENTRADAS DE MICROFONES: 4X XLR OUTRAS ENTRADAS: 2X RCA= SAÍDA PRINCIPAL: 4X P10 OUTRAS SAÍDAS: 2X RCA SEND/RETURN: 1X P10 (SEND), 1X P10 (RETURN) SENDS AUXILIARES: 1 PÓS INSERTS DE CANAL: NÃO INFORMADO SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: 01 (P10) / INFORMADO VOLTAGEM: 110V.	UNID.	1
	3.	MICROFONE SEM FIO EQUIPADO COM CÁPSULA EXCLUSIVA, DINÂMICO, CARDIOIDE. POSSUIR TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT, QUE CAPTA OS DETALHES COM MAIOR CLAREZA DA SUA APRESENTAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DO HANDHELD TERÁ QUE SER FEITA COM A BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL QUE PROPORCIONA UMA IMPRESSIONANTE ECONOMIA FINANCEIRA AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. NA BASE POSSUIR 2 DISPLAYS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. AINDA SE TRATANDO DE	UNID.	2



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

		FREQUÊNCIA, OPERAR DENTRO DA NOVA NORMA ANATEL, ONDE O PRODUTO TENHA SIDO HOMOLOGADO A TRABALHAR EM FREQUÊNCIA: 660.00 -689.70MHZ. O MICROFONE DEVERA POSSUIR 2 SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDAMIX P10 TRS, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO 1 PARA CADA CANAL/MICROFONE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 50 METROS OU MAIS.		
4.		WEBCAM LOGITECH C925E PRO OU SUPERIOR TECNOLOGIA FULL HD DE 1080P (1920X1080) PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM / SAÍDA USB PARA CONEXÃO / PLUGIN PLAY / DEVERÁ MANTER A QUALIDADE DA MARCA SOLICITADA (LOGITECH C925E PRO) OU SUPERIOR A ELA.	UNID.	1
5.		TABLET VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR / TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 10.5 " (266.9MM) OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO 8.0 MP OU SUPERIOR / TIP O DE PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR / RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1920 X 1200 (WUXGA) / CÂMERA 16MP OU SUPERIOR / CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO / CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO 5.0MP OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA COM FLASH / RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM (GB) 6 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA TOTAL INTERNA 64 GB / SUPORT E AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) / CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0 OU SUPERIOR/ GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS / CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) / WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 / WI-FI DI RECT / BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / CAPACIDA DE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 7040 OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM / RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @60FPS OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3,M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI.	UNID.	12
6.		FRAGMENTADORA DE PAPEL ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM OU SUPERIOR / COM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC / NÚMERO DE FOLHAS (75G): ENTRE 25 E 30 FOLHAS / TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM / VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H / ACIONAMENTO POR BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO / REVERSÃO POR BOTÃO / LED DE INDICAÇÃO/ POTÊNCIA: 550 W OU SUPERIOR / VOLUME DA LIXEIRA DE 28 A 31 LITROS / SENSOR DE SEGURANÇA / SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA / SENSOR DE LIXEIRA CHEIA / SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL.	UNID.	2
7.		NOBREAK POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA / TENSÃO DE ENTRADA 115V ~ 220V / TENSÃO DE SAÍDA: 115V / AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS / BATERIA SELADA VRLA / CORRENTE NORMAL DE 5.2A / CORRENTE DA BATERIA DE 7A / TOMADA PADRÃO NBR 14136 / MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA OU MAIS.	UNID.	15
8.		COMPUTADOR SERVIDOR COM LICENÇA ORIGINAL WINDOWS SERVER 2019 – ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DA LICENÇA PROCESSADOR XEON E INTEL QUAD CORE E2124G 3.40Ghz 8MB,LGA1151 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA DE 16GB DDR4 PLACA MÃE DE ALTA PERFORMANCE	UNID.	1

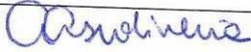
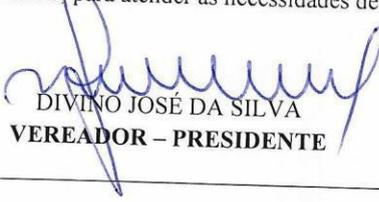


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

		COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO 1 DISCO RÍGIDO SSD 960G GR ENTERPRISE DC 450R (ESPECÍFICO PARA DATA CENTER). 1 DISCO RÍGIDO SATA 4 TB. MONITOR LCD 22 POLEGADAS MOUSE E TECLADO SEM FIO		
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4.1.	As despesas das aquisições correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS. 01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA. 01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO. 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5. ADJUDICAÇÃO:	5.1.	Adjudicação por Item.		
6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO E GARANTIA:	6.1.	Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em parcela única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal, situada a Rua Amin, nº 356, Centro, em Cassilândia-MS.		
	6.2.	Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e documentos afins, da seguinte forma:		
	6.2.1.	<u>Provisoriamente</u> , a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão receptor.		
	6.2.2.	<u>Definitivamente</u> , após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, ao termo de referência e nota de empenho. A consequente aceitação definitiva se dará 15 (quinze) dias úteis da entrega.		
	6.3.	A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todos os equipamentos e materiais permanentes, em desacordo com a proposta de preços da CONTRATADA.		
	6.4.	A retirada em caso de não aceitação do (s) equipamento (s), deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.		
	6.5.	A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos equipamentos e materiais permanentes que não preencham as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.		
	6.6.	O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de aceitação definitiva dos equipamentos e materiais permanentes pela CONTRATANTE.		
	6.6.1.	Durante o período de garantia os equipamentos e materiais permanentes, deve (m) ser restituído (s) a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir		



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

	<p>da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CONTRATANTE. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar a CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.</p> <p>6.6.2. Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores DA CONTRATANTE.</p> <p>6.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.</p> <p>6.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:	<p>7.1. Os direitos e obrigações das partes constam nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).</p>
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	<p>8.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo VI).</p>
9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:	<p>9.1. As penalidades e multas constam na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VI).</p>
10. DA FISCALIZAÇÃO:	<p>10.1. Será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.</p>
LOCAL E DATA:	Cassilândia-MS, 11 de Novembro de 2022.
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	<p> ANA ANGELICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL</p>
NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.	<p>Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender às necessidades desta Câmara Municipal.</p> <p> DIVINO JOSÉ DA SILVA VEREADOR – PRESIDENTE</p>



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 004/2022.	PROCESSO Nº 043/2022	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
--------------------	------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UND.	QTD	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (RS)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	TELA DE PROJEÇÃO POLEGADAS: 120" (4:3) E 110" (16:9) / FORMATO: 4:3 (120") E 16:9 (110") / COR DAS BORDAS: PRETA / COR DO PRODUTO: BRANCA / COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA / TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) / VOLTAGEM: 110V / ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO / A MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO PODERÁ SER ENTRE : 2.20 (LARGURA) ATÉ 2.40 X 1.60 (ALTURA) ATÉ 1.80 CM. AS INFORMAÇÕES DO TAMANHO E ALTURA DA TELA É PRIMORDIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO PROJETER.	UND.	1			
2.	MESA DE SOM MESA DE SOM ANALÓGICA / CANAIS: 8 EQ / BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS PHANTOM POWER: 4 ENTRADAS P10 DE INSTRUMENTOS / LINE: 12X P10 PARA ENTRADAS DE MICROFONES: 4X XLR OUTRAS ENTRADAS: 2X RCA= SAÍDA PRINCIPAL: 4X P10 OUTRAS SAÍDAS: 2X RCA SEND/RETURN: 1X P10 (SEND), 1X P10 (RETURN) SENDS AUXILIARES: 1 PÓS INSERTS DE CANAL: NÃO INFORMADO SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: 01 (P10) / INFORMADO VOLTAGEM: 110V.	UNID.	1			
3.	MICROFONE SEM FIO EQUIPADO COM CÁPSULA EXCLUSIVA, DINÂMICO, CARDIOIDE. POSSUIR TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT, QUE CAPTA OS DETALHES COM MAIOR CLAREZA DA SUA APRESENTAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DO HANDHELD TERÁ QUE SER FEITA COM A BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL QUE PROPORCIONA UMA IMPRESSIONANTE ECONOMIA FINANCEIRA AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. NA BASE POSSUIR 2 DISPLAYS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. AINDA SE TRATANDO DE FREQUÊNCIA, OPERAR DENTRO DA NOVA NORMA ANATEL, ONDE O PRODUTO TENHA SIDO HOMOLOGADO A TRABALHAR EM FREQUÊNCIA: 660.00 - 689.70MHZ. O MICROFONE DEVERA POSSUIR 2 SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 TRS, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO 1 PARA CADA CANAL/MICROFONE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 50 METROS OU MAIS.	UNID.	2			
4.	WEBCAM LOGITECH C925E PRO OU SUPERIOR TECNOLOGIA FULL HD DE 1080P (1920X1080) PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM / SAÍDA USB PARA CONEXÃO / PLUGIN PLAY / DEVERÁ MANTER A QUALIDADE DA MARCA SOLICITADA (LOGITECH C925E PRO) OU SUPERIOR A ELA.	UNID.	1			
5.	TABLET VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR / TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 10.5" (266.9MM) OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP OU SUPERIOR / TIP O DE PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR / RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1920 X 1200 (WUXGA) / CÂMERA 16MP OU SUPERIOR / CÂMERAS TRASEIRAS -	UNID.	12			

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

	FOCO AUTOMÁTICO / CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO 5.0MP OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA COM FL ASH / RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM (GB) 6 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA TOTAL INTERNA 64 GB / SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) / CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0 OU SUPERIOR/ GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS / CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) / WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 / WI-FI DIRECT / BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 7040 OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM / RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @60FPS OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI.					
6.	FRAGMENTADORA DE PAPEL ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM OU SUPERIOR / COM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC / NÚMERO DE FOLHAS (75G): ENTRE 25 E 30 FOLHAS / TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM / VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H / ACIONAMENTO POR BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO / REVERSÃO POR BOTÃO / LED DE INDICAÇÃO/ POTÊNCIA: 550 W OU SUPERIOR / VOLUME DA LIXEIRA DE 28 A 31 LITROS / SENSOR DE SEGURANÇA / SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA / SENSOR DE LIXEIRA CHEIA / SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL.	UNID.	2			
7.	NOBREAK POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA / TENSÃO DE ENTRADA 115V ~ 220V / TENSÃO DE SAÍDA: 115V / AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS / BATERIA SELADA VRLA / CORRENTE NORMAL DE 5.2A / CORRENTE DA BATERIA DE 7A / TOMADA PADRÃO NBR 14136 / MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA OU MAIS.	UNID.	15			
8.	COMPUTADOR SERVIDOR COM LICENÇA ORIGINAL WINDOWS SERVER 2019 –ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DA LICENÇA PROCESSADOR XEON E INTEL QUAD CORE E2124G 3.40Ghz 8MB,LGA1151 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA DE 16GB DDR4 PLACA MÃE DE ALTA PERFORMANCE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO 1 DISCO RÍGIDO SSD 960G GR ENTERP RISE DC 450R (ESPECÍFICO PARA DATA CENTER). 1 DISCO RÍGIDO SATA 4 TB. MONITOR LCD 22 POLEGADA DAS MOUSE E TECLADO SEM FIO	UNID.	1			
PREÇO TOTAL (R\$):						



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

1. O preço ofertado têm como referência o mês de novembro 2022, para pagamento **de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, aparelhos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **EDITAL**, porém oriundos do serviço.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "**PROPOSTA**".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação no momento do credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A
EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a,

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.334.191/0001-26, com sede administrativa localizada na Rua Amin José, 356, Centro, nesta cidade e município de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Senhor, **DIVINO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 0007.668.19 /SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.415.791-20, residente e domiciliado na Rua Francelino Tomaz Moreira, nº 315, Jardim Minas Gerais, nesta cidade de Cassilândia-MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, bairro, na cidade de XXX-XX, representada neste ato, pelo **SENHORA, XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua XXX, na cidade de XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX/SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Vereador Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2. O objeto do presente Instrumento Contratual é a aquisição de “EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHO DE COMUNICAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS”, para esta Câmara Municipal.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA-FABRICA NTE	UNITÁRIO	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL R\$:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

2.2. Ato Convocatório – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Procedimento Administrativo.

2.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

4.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO E GARANTIA:

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em parcela única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal, situada a Rua Amin, nº 356, Centro, em Cassilândia-MS.

5.2. Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e documentos afins, da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão recebedor.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, ao termo de referência e nota de empenho. A consequente aceitação definitiva se dará 15 (quinze) dias úteis da entrega.

5.3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todos os equipamentos e materiais permanentes, em desacordo com a proposta de preços da CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 5.4. A retirada em caso de não aceitação do (s) equipamento (s), deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos equipamentos e materiais permanentes que não preencham as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.
- 5.6. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de aceitação definitiva dos equipamentos e materiais permanentes pela CONTRATANTE.
- 5.6.1. Durante o período de garantia os equipamentos e materiais permanentes), deve (m) ser restituído (s) a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CONTRATANTE. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar a CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.
- 5.6.2. Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores DA CONTRATANTE.
- 5.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;
- 6.1.2. Rejeitar a execução deste CONTRATO por terceiros;
- 6.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 7.1.1. Efetuar o fornecimento, a que se refere o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações fornecidas em sua proposta de preços.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 7.1.2. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;
- 7.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento que serão feitas pela CONTRATANTE;
- 7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.1.6. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.7. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
- 7.1.8. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- 7.1.9. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir:

01	– CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS.
01.01.31	– AÇÃO LEGISLATIVA.
01.031.0046.2002	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO.
44.90.52	– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será da data de sua assinatura até 31/12/2022 ou até fornecimento dos produtos, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (mil reais).

10.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

10.3. Previamente ao pagamento, será aferida a regularidade da CONTRATADA perante Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Constituem motivos para rescisão do CONTRATO, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

13.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

13.3. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

15.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA e-Cjur

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, em cumprimento ao disposto conforme inciso V do art. 15 c/c art. 17 da Resolução TCE/MS Nº 65/2017 (alterada pela Resolução TCE/MS Nº. 149, de 28 de Julho de 2022), AUTORIZAMOS, a Câmara Municipal de Cassilândia a efetivar nosso cadastro junto ao Sistema e-Cjur, disponibilizando todos os dados necessários para a formalização Contratual, caso sejamos vencedor do certame licitatório, não configurando nenhuma violação aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

“RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2022. Altera a Resolução nº 65, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Cadastro dos Órgãos Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos responsáveis pelas Unidades Gestoras no Sistema e-CJUR”.

Art. 2º A Resolução TCE-MS nº 65, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

Art. 15.

V - cadastrar a empresa contratada no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando: razão social, CNPJ, nome de fantasia, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail válido, telefone fixo e celular, endereço completo, período de responsabilidade, dados do contrato, bem como a qualificação completa dos sócios e administradores com as informações individuais discriminadas no inciso II, do art. 2º, desta Resolução. (grifo nosso)

DE ACORDO

EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA _____, Nº _____, Bairro _____, CEP Nº _____.		
RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE Nº:	FAX Nº	E-MAIL VÁLIDO:
CELULAR Nº:	LOCAL:	DATA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA:		